

ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.

CNPJ/ME nº 07.401.436/0002-12

NIRE nº 35.300.444.728

Companhia Aberta

Categoria B

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 ABRIL DE 2023**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 12 de abril de 2023, às 10:00, na sede social da Eldorado Brasil Celulose S.A., localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco II, Subsolo, Sala 18, Vila Jaguara, CEP 05118-100 ("Companhia" ou "Eldorado").

- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Convocação realizada nos termos do artigo 12, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, por meio do *Diligent Boards* (portal de governança da Companhia), bem como via *e-mail* enviado a todos os membros do Conselho de Administração no dia 30 de março de 2023, tendo sido, portanto, conferida ciência inequívoca da realização da presente reunião do Conselho de Administração da Companhia ("Reunião"). Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo que parte dos membros do Conselho de Administração da Companhia participou por meio digital (videoconferência - via sistema Zoom), conforme facultado pelo artigo 12, parágrafo 5º, do Estatuto Social da Companhia. Participaram, ainda, os Srs. Carmine De Siervi, Diretor Presidente e Jurídico; o Sr. Elcio Trajano, representante da área de Recursos Humanos da Companhia; as Sras. Fabiana Lia de Blasiis e Michelle Shenshin Liang, ambas do departamento jurídico da Companhia, além do Sr. Otavio Yazbek, advogado e assessor jurídico do Conselho de Administração da Companhia.

3. **MESA:** Verificado o quórum necessário à instalação da Reunião do Conselho de Administração, a mesa foi composta pelos Srs. Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Presidente da Mesa, e Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves, Secretário da Mesa.

4. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre a proposta de remuneração global anual dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia relativa ao exercício social de 2023 (“Proposta de Remuneração dos Administradores 2023”) e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral da Companhia, nos termos do Artigo 15, inciso XXV, do Estatuto Social da Companhia; e (ii) deliberar sobre a contratação de auditor independente da Companhia para o exercício social de 2023, nos termos do Artigo 15, inciso XXVII, do Estatuto Social da Companhia.

5. **APRESENTAÇÕES E DEBATES:** O Sr. Presidente declarou regularmente instalada a Reunião e os membros do Conselho de Administração presentes declararam que receberam previamente o material objeto da Ordem do Dia por meio do *Diligent Boards*.

Item (i) da Ordem do Dia: O representante da área de Recursos Humanos da Companhia, realizou apresentação sobre a Proposta de Remuneração dos Administradores 2023. Respondidos os questionamentos formulados e finalizados os debates sobre o tema, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por maioria, sem ressalvas, com voto contrário dos conselheiros Srs. Mauro Eduardo Guizeline, João Adalberto Elek Júnior e Raul Rosenthal Ladeira de Matos, a Proposta de Remuneração dos Administradores 2023 e a sua submissão à Assembleia Geral da Companhia, nos termos do Artigo 15, inciso XXV, do Estatuto Social da Companhia

Item (ii) da Ordem do Dia: Finalizados os debates acerca da matéria constante da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes aprovaram, por unanimidade, a contratação da KPMG para prestar serviços de auditoria independente para a Companhia no exercício social de 2023, nos termos da proposta por ela apresentada.

6. **MANIFESTAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração apresentaram manifestações de voto por escrito, que foram recebidas pela Mesa, anexadas à presente ata e arquivadas na sede da Companhia.

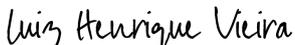
7. **ATA EM FORMA DE SUMÁRIO:** Foi aprovado, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, que a ata desta Reunião fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976, conforme alterada.

8. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou sobre os itens desta ata, a presente ata foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

“Atesto que as deliberações aqui transcritas são fiéis ao original da ata arquivada na sede da Companhia”

São Paulo, 12 de abril de 2023.

Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves
Secretário da Mesa

DocuSigned by:

49E43AE105FA458...

DECLARAÇÃO DE VOTO E MANIFESTAÇÃO

Apresentada pelos conselheiros Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Sergio Longo, Francisco de Assis e Silva e Marcio Antonio Teixeira Linares na reunião do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A., realizada às 10h do dia 12 de abril de 2023.

Na qualidade de membros do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A. ("Companhia", ou "Eldorado"), registramos nossa posição em relação aos itens da Ordem do Dia da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 12 de abril de 2023, às 10h.

- **Item (i) da Ordem do Dia: deliberar sobre a proposta de remuneração global anual dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, relativa ao exercício social de 2023 e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral da Companhia, nos termos do Artigo 15, inciso XXV, do Estatuto Social da Companhia**

Inicialmente, destacamos que todas as informações necessárias para que os membros do Conselho de Administração deliberem sobre o item (i) da Ordem do Dia foram tempestivamente disponibilizadas pela Companhia. Do mesmo modo, foi feita apresentação sobre a remuneração global dos administradores, além de uma apresentação informativa sobre o cumprimento das metas dos diretores estatutários relativas ao exercício de 2022 e sobre a proposta de metas para 2023. Por fim, todos os esclarecimentos solicitados pelos membros do Conselho de Administração no decorrer desta reunião foram devidamente prestados.

Registramos aqui nossa concordância com a proposta de remuneração global dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2023 ("Proposta de Remuneração dos Administradores 2023"). A Proposta de Remuneração dos Administradores 2023 busca reter executivos-chave para a condução dos negócios sociais da Eldorado, que, historicamente, têm realizado um excelente trabalho frente à Companhia – o que se reflete nos resultados excepcionais obtidos pela Eldorado em seu último exercício social (assim como nos anteriores). Além disso, os valores indicados na referida proposta estão em linha com os parâmetros estabelecidos pelo art. 152 da Lei nº 6.404/1976 e pelo mercado. Há, portanto, sólidos fundamentos para justificar a aprovação da referida proposta de remuneração, na defesa do interesse social da Eldorado.

Faz-se necessária a aprovação da remuneração global dos administradores de 2023, em respeito i) à condição dos diretores estatutários serem contratados no regime celetista sendo obrigação da Companhia efetuar o pagamento de sua remuneração, visando a retenção dos atuais diretores; ii) aos excelentes resultados que têm sido gerados dentro do contexto desafiador que vive a Companhia; e iii) em respeito à legislação vigente.

É inconcebível que os membros do Conselho de Administração da Companhia indicados pela CA Investment (Brazil) S.A. ("CA Investment") tenham se posicionado contra a referida proposta de remuneração, desprezando as necessidades da Companhia.

DS DS DS DS DS DS DS DS
AGRF F AJR LHV MATI MG SL RR

Como se destacou durante a reunião, as questões levantadas pelos referidos conselheiros, relacionadas à remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2022, são irrelevantes para os fins da presente deliberação. Discute-se, no presente caso, a Proposta de Remuneração dos Administradores 2023.

Relembramos que a remuneração global dos administradores e do Conselho Fiscal referente o exercício de 2022 foi aprovada, por maioria, tanto pelo Conselho de Administração, quanto pela Assembleia Geral, na forma prevista no estatuto social da Companhia e na legislação vigente. Além disso, foram feitas as comunicações pertinentes relativas à implementação da remuneração perante o Tribunal Arbitral, tendo a acionista J&F assumido, no melhor interesse da Companhia, a obrigação de manter indene e ressarcir a Eldorado com relação a quaisquer valores e pagamento a título de remuneração a administradores que não tenham sido aprovadas pela acionista CA.

Quanto à questão suscitada pelos referidos conselheiros, de que a matéria não poderia ser deliberada por ainda não ter sido aprovada, por unanimidade, pelo Órgão de Coordenação, reiteramos que a existência do Órgão de Coordenação, que viola a Lei Brasileira e decorre de uma decisão teratológica proferida pelo Tribunal Arbitral, não pode obstar o regular funcionamento dos demais órgãos de governança da Eldorado. Naturalmente, a proposta de remuneração deve ser apreciada pelo Conselho de Administração da Eldorado, tanto por imposição da Lei nº 6.404/1976 quanto por determinação do próprio estatuto social da Companhia, de modo que a não deliberação sobre o tema implicaria em violação aos referidos dispositivos, bem como poderia ser interpretada como um descumprimento dos nossos deveres fiduciários. Por fim, não custa lembrar que a decisão final quanto à aprovação da remuneração global dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal compete à Assembleia Geral, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404/1976, de modo que não há que se cogitar em qualquer prejuízo às acionistas em razão da apreciação do tema, pelo Conselho de Administração, ainda que o Órgão de Coordenação não tenha chegado a um consenso sobre a proposta submetida à sua análise.

Infelizmente, o voto contrário apresentado pelos conselheiros eleitos pela CA Investment à proposta de remuneração em questão deixa evidente, mais uma vez, a sua atuação coordenada com a acionista que os elegeu, que não tem qualquer interesse em que os atuais empregados celetistas que exercem a função de estatutários se mantenham na empresa devidamente motivados, mas sim seguir com a estratégia de constrangimento e intimidação em relação a tais empregados. O referido voto sacrifica os interesses da Eldorado, viola os seus deveres fiduciários e submete a Companhia a enormes riscos.

- **Item (ii) da Ordem do Dia: deliberar sobre a contratação de auditor independente da Companhia para o exercício social de 2023, nos termos do Artigo 15, inciso XXVII, do Estatuto Social da Companhia.**

Inicialmente, parabenizamos a administração da Companhia pela condução do processo de coleta de propostas das firmas de auditoria independente que preenchem os requisitos estabelecidos no Estatuto Social da Eldorado.

DS DS DS DS DS DS DS DS
AGRF F AJAÉS LAV MATI MG SL RR

Diante do material de suporte que acompanhou a convocação desta reunião, bem como os esclarecimentos prestados pela administração da Companhia, manifestamo-nos favoravelmente à contratação da KPMG Auditores Independentes para prestar serviços de auditoria independente à Eldorado no exercício social de 2023.

Por fim, reconhecemos que os trabalhos desenvolvidos pela KPMG Auditores Independentes nos exercícios sociais de 2020, 2021 e 2022 foram extremamente exigentes, técnicos, criteriosos, independentes e conduzidos com total observância às exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade de auditoria independente.

* * *

Sendo assim, solicitamos que esta manifestação seja recebida pela Mesa, anexada à ata da Reunião e arquivada na sede da Companhia.

São Paulo, 12 de abril de 2023

DocuSigned by:
Aguinaldo Gomes Ramos Filho
FBA468FA06FB429...
Aguinaldo Gomes Ramos Filho

DocuSigned by:
Sergio Longo
5EDAE2831B774A4...
Sergio Longo

DocuSigned by:
Francisco de Assis e Silva
B6319A838E5149B...
Francisco de Assis e Silva

DocuSigned by:
Marcio Antonio Teixeira Linares
523A7766C61A493...
Marcio Antonio Teixeira Linares

MANIFESTAÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA DE VOTO

João Adalberto Elek Júnior, Mauro Eduardo Guizeline e Raul Rosenthal Ladeira de Matos, na qualidade de membros do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A. (“Eldorado” ou “Companhia”), apresentam a presente manifestação e declaração de voto conjunta em relação às matérias constantes da ordem do dia da reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 12 de abril de 2023, às 10:00 horas (“RCA”).

1. Deliberar sobre a proposta de remuneração global anual dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, relativa ao exercício social de 2023 e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral da Companhia, nos termos do Artigo 15, inciso XXV, do Estatuto Social da Companhia.

1.1. Preliminarmente, tomamos conhecimento que esta matéria foi submetida ao Órgão de Coordenação em reuniões realizadas nos dias 4 e 11 de abril de 2023, não tendo se alcançado, contudo, o consenso necessário para que o tema pudesse ser submetido às demais instâncias societárias da Companhia.

1.2. Desse modo, este item da ordem do dia resta **prejudicado e não deve ser deliberado**.

1.3. Não obstante tal obstáculo, e considerando a reiterada insistência dos membros do Conselho de Administração indicados pela acionista J&F em seguir com a deliberação do tema, destacamos abaixo nossas impressões sobre a proposta de remuneração global.

1.4. De início, o material de suporte da RCA contém inadequações relevantes, uma vez que, em diversas passagens, faz menção à remuneração global “aprovada” em 2022.

1.5. Ocorre que, conforme é do pleno conhecimento de todos os membros da administração da Companhia, a remuneração global de 2022 não foi aprovada pelas instâncias societárias competentes.

1.6. A própria ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2022 deixou tal fato explícito, tendo ficado registrado que: “[e]m virtude da ausência de consenso, não foi atingido o quórum necessário à aprovação Remuneração Global 2022, conforme previsto no regime de governança do Órgão de Coordenação”. (grifamos)

1.7. Apesar disso, verifica-se da página 37 do material de suporte enviado aos Conselheiros, que houve, sim, pagamentos à Diretoria feitos com base em uma proposta de remuneração jamais aprovada, de tal sorte que, indiscutivelmente, tais pagamentos foram efetuados de forma absolutamente irregular, podendo ensejar consequências jurídicas relevantes.

1.8. Com efeito, ressaltamos que a Diretoria informou aos membros deste Conselho de Administração em nossa última reunião que os valores de remuneração variável não teriam sido efetivamente pagos, mas tão-somente provisionados, conforme registramos em nossa

manifestação de voto naquela reunião. Contudo, ficou evidente que tal informação estava incorreta.

1.9. Desse modo, nos termos do art. 158, §1º, da Lei das S.A., servimo-nos da presente manifestação de voto para consignar nossa expressa divergência em relação ao pagamento indevido de remuneração feito à Diretoria da Companhia, tomando por base um plano não aprovado.

1.10 Conforme já esclarecemos em outras oportunidades, não temos oposição específica à revisão do programa de remuneração executiva da Companhia – incluindo a eventual implementação de um incentivo de longo prazo e bônus de superação. Todavia, consideramos que tal revisão, pelo fato de ter reflexos no médio e longo prazos, deve ser feita de forma estruturada, ponderada, refletida e desinteressada e, em qualquer caso, deve ter como premissa o melhor interesse da Companhia.

1.11 Por essa razão, havíamos recomendado, em 13 de abril de 2022, que “o tema – após submissão prévia ao Órgão de Coordenação – seja novamente submetido ao Conselho de Administração para que possamos definir, de forma refletida, ponderada e desinteressada: (i) a necessidade de se preparar um estudo de revisão do programa de remuneração executiva da Companhia; (ii) a consultoria que irá liderar tal estudo; (iii) a reativação do Comitê de Pessoas e Desenvolvimento; e (iv) a escolha de membros que deverão compor referido Comitê”. Nada disso foi feito, em uma completa desconsideração às nossas expressas recomendações.

1.12 Em suma, entendemos que a proposta submetida ao Conselho de Administração nesta data não está correta – tendo em vista ter sido construída sobre proposta que já não havia sido aprovada em 2022 – e em razão disso não atende ao melhor interesse da Companhia.

1.13 Ademais disso, conforme já manifestamos em diversas outras oportunidades, entendemos que as metas atribuídas à Diretoria não são suficientemente desafiadoras, razão pela qual deverão ser cuidadosamente reavaliadas, em bases de mercado e mediante a fixação de critérios objetivos e apropriados.

1.14 Finalmente, considerando que os membros indicados pela J&F insistiram em submeter o assunto à deliberação – muito embora tenhamos registrado a impossibilidade em fazê-lo –, registramos nosso **voto contrário** à proposta de remuneração global anual relativa ao exercício de 2023, em virtude dos fundamentos narrados acima.

2. Deliberar sobre a contratação de auditor independente da Companhia para o exercício social de 2023, nos termos do Artigo 15, inciso XXVII, do Estatuto Social da Companhia.

2.1. Tomamos conhecimento que esta matéria foi submetida ao Órgão de Coordenação em reuniões realizadas nos dias 4 e 11 de abril de 2023, tendo sido alcançado o consenso necessário para que o tema pudesse ser submetido às demais instâncias societárias da Companhia.

Handwritten signatures of board members: AGRF, F, AJR, LHV, MATL, MG, SL, RR.

Handwritten signature in blue ink.

Portanto, distintamente do quanto observado no primeiro item da pauta, o presente tema pode ser objeto de deliberação nesta RCA.

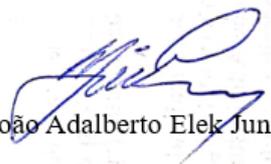
2.2. Não obstante, cumpre registrar o nosso desconforto com o fato de a KPMG ter sido a única das *big four* que efetivamente enviou proposta para auditoria das demonstrações financeiras de 2023. Em que pese tal fato não estar no controle da Diretoria da Companhia, não consideramos prudente que a Eldorado seja forçada a escolher seus auditores independentes com base em uma única opção.

2.3. A respeito, chama a atenção o fato de a Deloitte sequer ter mencionado as suas razões para uma suposta negativa. Nesse cenário, esperava-se que a Companhia diligenciasse para entender os eventuais entraves e superar, se possível, a resistência apresentada. Tal diligência não parece ter sido observada.

2.4. De todo modo, tendo em vista as razões expostas na proposta da Diretoria – ou seja, a expressa negativa da Deloitte, da PwC e da EY – e o fato de que o tema foi previamente aprovado pelo Órgão de Coordenação, registramos nosso **voto favorável** à contratação da KPMG para o exercício de 2023 e reiteramos o pedido para que nos seja enviado o Anexo I à proposta da KPMG.

Apresentamos esta manifestação de voto em duas vias de igual teor, uma das quais deverá ser autenticada pela mesa e devolvida aos subscritores, sendo que a outra permanecerá com a mesa para ser anexada à ata da reunião a ser enviada à Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 34 da Resolução CVM nº 80/22.

São Paulo, 12 de abril de 2023.


João Adalberto Elek Junior


Mauro Eduardo Guizeline


Raul Rosenthal Ladeira de Matos